

A LEI, O PAI E SEU DECLÍNIO: FUNÇÃO PATERNA, FUNDAMENTOS DA LEI NO INDIVÍDUO, FUNÇÃO INTERDITÓRIA DO DIREITO

Maria Christina Freitas Ramos Pugsley

Procuradora do Município de Londrina lotada na Gerência de Assuntos de Pessoal – GAP. Diretora do Núcleo de Estudos Jurídicos da Associação dos Procuradores do Município de Londrina – APROLON. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Licenciada em Música pela UEL. Especialista em Direito do Estado pela UEL. Especialista em Direito Tributário pela LGD-Unisul. Especialista em Psicanálise pela Faculdade Pitágoras Londrina.

RESUMO: Sob a ótica da psicanálise trilhamos o caminho do pai à lei. A figura do pai e sua função são centrais nos estudos e em toda obra de Freud, base de toda sua construção teórica. Esse artigo relata aspectos identificados por Freud passando pela pergunta: o que é um pai?, destacando momentos da escrita freudiana sobre o pai, passando pelas reflexões de Lacan sobre o tema e sua construção teórica até a sociedade contemporânea. O papel do pai na sociedade de hoje, a decadência da função paterna e sua relação com o mal-estar da civilização.

PALAVRAS-CHAVE: O Pai. A Lei. Declínio da função paterna. Fundamentos da lei no indivíduo. Função interditória do direito.

ABSTRACT: Over the view of psychoanalysis we make the way of the Father towards the Law. The Father and his role are highlighted in the study and also in every work of Freud, basis of all his theoretical development. This article refers to aspects identified by Freud passing by the question: What is the Father? Highlighting moments of Freud writings about The Father, going thru Lacan reflexions about the theme and its theoretical development as far as the contemporary society. The role of the Father in our present society, the decadence of Paternal role and its relationship with the civilization unease.

KEYWORDS: The Father, the Law, the decline of Paternal Role, The law fundaments over the individual. The interdictive function of the Law.

1. INTRODUÇÃO:

Como profissional do direito, advogada de formação, atuando como procuradora pública, amante das ciências humanas e do conhecimento relacionado às complexidades da sociedade humana e do aparelho psíquico, agora mais do que uma curiosa em psicanálise, mas também uma estudante na área, a questão do pai e sua relação com a lei me impulsionou ao estudo que determinou este artigo, trabalho final do curso de especialização em psicanálise de Freud à Lacan.

Freud em sua obra, desde seus primeiros escritos, identificou a figura do pai e seu lugar, destacando seu papel fundamental na estruturação psíquica do sujeito, como também na

cultura e na organização da sociedade. Para Freud o lugar do pai é central, determinante e articulador de toda a reflexão da psicanálise freudiana.

O contexto histórico em que Freud viveu era patriarcal, numa sociedade e cultura onde havia uma equivalência entre os meios de subjetivação e ação física e simbólica do pai. O que isso significa? Que Deus, padre, professor, militar, juiz e outros, encarnavam os sinais da figura simbólica do pai. Ou seja, naquele momento histórico falar de função paterna, era mais simples, pois o conceito estava embasado no poder concreto do pai de família, e de sua função paterna. De lá pra cá, é visível que muitas mudanças ocorreram na sociedade e ela ainda está se transformando.

Às vésperas do colapso da Bolsa de Valores de Nova York (1929), Freud escreveu sobre o mal-estar na civilização, efetuando uma investigação sobre as raízes da infelicidade humana, o conflito entre pulsões e cultura, e a forma que esse conflito assume na civilização moderna. As novas configurações na sociedade contemporânea trazem o mesmo sentimento de mal-estar na civilização relatado por Freud, havendo premente necessidade de reflexão a respeito de vários temas como o pai, a autoridade, a família, funções parentais, o direito e a lei.

Lacan, psicanalista francês, no artigo “A Família” 1987, artigo que foi publicado nos outros escritos com o nome de “Os complexos familiares na formação do indivíduo”, identificou essa questão falando sobre o declínio da imagem social do pai, fazendo também uma ligação entre a fragilização da função paterna que é desencadeante de uma crise psicológica identificada através das neuroses contemporâneas. A sociedade contemporânea traz resíduos que são efeitos da corrosão do projeto da modernidade, vindo a produzir alterações significativas no que tange à questão paterna e à estrutura da vida familiar. O sujeito da atualidade parece se esforçar por prescindir das referências simbólicas que, entretanto, são exatamente aquelas que o asseguram.

Esse pensamento nos faz interrogar sobre a identidade e o lugar do pai como referencial simbólico, redimensionado diante dessas mutações nas instituições sociais e culturais, no processo de constituição da subjetividade dos filhos e na forma de referência à lei.

Pretende-se trazer à reflexão os impasses vivenciados com o declínio da função paterna, o papel e o poder do pai na sociedade, a relação com o mal estar hoje vivenciado, tudo sob a ótica da psicanálise, vislumbrando as novas formas de sofrimento e sintomatologia, passando pela questão no campo social e na lei.

2. O PAI NA TEORIA FREUDIANA

O pai em Freud aparece como tema central na análise dos seus próprios sonhos, na escuta clínica, na base da construção teórica e na transmissão do seu legado psicanalítico. A questão

acerca do pai vai além do biológico, do genitor ou da referência genética da reprodução, estes pontos não bastam para se engendrar a paternidade. Freud falou da transposição do aspecto da procriação, salientando a representação simbólica deste e a lógica do funcionamento psíquico. “Ser pai” tem a ver com a instalação da realidade psíquica do sujeito. A paternidade não é questão de hereditariedade, mas de palavra.

De acordo com Freud todo ser humano deve sua origem a um pai e a uma mãe, não tendo como escapar dessa triangulação que constitui o centro do conflito humano. Essa triangulação perpassa toda a vida do sujeito, sendo esse acontecimento que definirá a estrutura psíquica do indivíduo.

Temos então a pergunta, “o que é um pai?”, desde os primeiros passos da experiência clínica de Freud, o tema foi sustentado em vários momentos de sua obra. O complexo de Édipo, Totem e Tabu, e O homem Moisés e a Religião Monoteísta escrito já no final da vida, estes são, sem dúvida, entre muitos outros, os três principais momentos da escrita freudiana sobre o pai. Assim, veremos de uma leitura da obra de Freud, as pegadas deixadas na construção do que vem a ser um pai para a teoria psicanalítica, e as várias etapas desenvolvidas em sua construção teórica, para posteriormente chegarmos aos dias de hoje identificando sua influência no sentido da lei.

2.1. O pai no complexo de Édipo.

O Complexo de Édipo foi um conceito criado com base na mitologia grega do Édipo Rei. Nesse cenário, Édipo, sem saber que Jocasta é sua mãe, casa-se com ela e assassina o próprio pai, inconsciente do grau de parentesco familiar. Quando descobre a verdade, Édipo, cega a si mesmo e sua mãe se suicida. O mito traz em evidência sentimentos de amor e ódio direcionados para aqueles que lhes são mais próximos, os pais.

Para a teoria psicanalítica freudiana, o Édipo é o momento crucial da constituição do sujeito, o núcleo das neuroses, e também, o ponto decisivo da sexualidade humana. Será a partir do Édipo que o sujeito irá estruturar e organizar o que virá a ser, ou acontecer psíquico, sobretudo em torno da diferenciação entre os sexos e de seu posicionamento frente à angústia de castração. Desta feita, o complexo de Édipo é, sem dúvida, a “experiência central dos anos da infância, o maior problema do início da vida e a fonte mais intensa de inadequação posterior” (Freud, 1940/1996, Um exemplo de trabalho psicanalítico (1940), v. XXIII, p. 197207. p. 205).

No complexo de Édipo, a criança mantém sua mãe como objeto de amor, pois ela é quem satisfaz todas as necessidades. Por outro lado, o pai surge como um ‘entrave’ nessa relação já que há um interesse desse pai para com a mãe e vice-versa. O menino tem o pai como rival e quer se ver

livre dele, tomando o seu lugar. O complexo de Édipo ocorre quando a criança está atravessando a fase fálica, ou seja, quando por volta dos três anos de idade passa a ser alvo de proibições antes desconhecidas. Assim, a criança não pode mais fazer o que bem entende, a família e a sociedade começam a impor regras, limites e padrões.

A chamada “dissolução do complexo de Édipo” é ocasionada pela ameaça da castração, momento em que pode ocorrer duas coisas: Uma identificação com a mãe ou uma intensificação de sua identificação com o pai, como resultado mais normal e que consolidaria a masculinidade, no caso do menino. A identificação com o pai garante a transmissão da lei e da autoridade. De modo que, nos meninos, o complexo de Édipo é dissolvido pelo complexo de castração, nas meninas ele se faz possível e é introduzido através do complexo de castração. (Freud, 1924). A menina aceita a castração como um fato consumado, ao passo que o menino teme a possibilidade de sua ocorrência.

É a partir dessa dialética edípica que ocorre a edificação do pai simbólico, a partir do pai real, e a função paterna vai exercer influência na estruturação psíquica da criança. O pai, enquanto função simbólica, é estruturante, de modo que o exercício de sua função tem ressonâncias na estruturação psíquica da criança e no seu processo de desenvolvimento. A regulação da trama edípica, ilustra a introdução do sujeito no mundo do desejo. Suporte das identificações com as quais avança o sujeito, o pai é, também, aquele que assinala a mãe como objeto desejável ao marcá-lo com uma proibição.

O pai é um frustrador, que impõe a falta. Esta teorização do pai chamada por “Complexo de Édipo”, é uma metáfora da estruturação do sujeito, operando a instalação das identificações. Assim, a função paterna se manifesta como aquela que introduz a criança na cultura e lhe possibilita configurar-se simbolicamente, aquela que promove a vida psíquica. Ou seja, pai é aquele que promove a alteridade, o encontro com o Outro, a lei.

2.2. O pai em Totem e Tabu

Nesse artigo a resposta à pergunta “o que é um pai?” é oferecida através de um mito científico. Partindo de Darwin, Freud apresentou uma reconstrução histórica dos começos, isto é, uma mítica da cultura, da moral e da religião. Nela afirma que os homens viviam originalmente em hordas, todos sob o domínio de um único homem todo-poderoso, violento e ciumento, que possuía direitos exclusivos sobre todas as mulheres do grupo.

Nesse mito da Horda Primeva, Freud volta-se às ideias das questões do social e da cultura, introduz a discussão sobre as origens da civilização a partir de estudos antropológicos. Freud constrói a figura de um pai tirano, detentor de todas as mulheres da tribo. Um macho mais velho e mais forte, com plenos poderes e poucos deveres. Revoltados, os filhos matam o pai e o devoram,

realizando um banquete totêmico, cujo resultado é a identificação ao pai morto. Vivem um sentimento de culpa pelo assassinato desse pai, o que torna o pai morto mais forte, e o eleva a um posicionamento de santidade.

Na tentativa de anularem o ato de terem matado o pai, proíbem a morte do totem e instauram o pai como uma figura simbólica, que pode ser tomada como a raiz da organização social. É preciso ressaltar que há o assassinato, a eliminação, mas também o processo de identificação. Há hostilidade, mas também, temor e amor. O totemismo se instaura a partir do sentimento de culpa filial, e criam-se dois tabus: não matar o totem e não se relacionar incestuosamente. O primeiro tabu se fundamenta em motivos emocionais frente ao assassinato do pai, enquanto o segundo, na falta de organização decorrente da morte do pai, em que os irmãos passaram a lutar pela posse das mulheres, o que levava a conflitos perigosos e nenhum tinha força para ocupar o lugar do pai. Instaura-se, assim, o tabu do incesto, como forma reguladora das relações.

A morte do Pai não liberou o acesso à satisfação pulsional, ao contrário, intensificou sua interdição. Com o assassinato, a imagem do Pai foi recalçada e, a partir daí, funda-se para os vivos o universal da renúncia à satisfação pulsional e, simultaneamente, a instalação de um pai simbólico.

Eis aí a condição da cultura: o pai morto introduz a questão da lei; o lugar vazio torna-se lugar de referência. Assim sendo, a proibição é protetora porque vela o impossível e instaura o desejo. A lei só é introduzida a partir da culpa/remorso – retorno do amor – provocada pelo assassinato. Desta forma, Freud aponta para o simbólico e para a ideia de alteridade e a construção dessa narrativa como ato fundante da cultura, constitui o pai na origem do sujeito e da linguagem. É, portanto, a Lei que instaura a cultura, a lei de proibição do incesto, ao interditar a escolha do objeto incestuoso.

2.3. O pai e Moisés

Já nos idos de 1.914 Freud foi confrontado com a imagem da escultura do Moisés de Michelangelo, erguida na igreja de San Pietro in Vincoli, em Roma, centrando uma discussão sobre se Moisés – irado – estaria prestes a quebrar as Tábuas da Lei ou, ao contrário, a preservá-las, tentando inferir quais poderiam ter sido, na intenção do artista, os movimentos propostos pela posição da estátua. Destaca-se nesse momento um Moisés entre a destruição e a proteção da lei.

Freud escreveu sobre Moisés e o Monoteísmo (1934/1938) num tempo de acirradas perseguições aos judeus, momento da segunda guerra mundial, do antissemitismo que ameaçava o destino dos judeus, o que o levou a uma reflexão em torno da temática da tradição judaica. Assim, o texto deve ser analisado em estreita relação com a história e o momento de Freud ao escrevê-lo e publicá-lo. Nesse texto Freud aborda questões de interesse histórico, religioso, antropológico e, pode-

se dizer, literário, além do explícito interesse psicanalítico, o que pode dar margem a diferentes enfoques, bem como um aspecto político. Tentaremos limitar destacando questões relacionadas à abordagem objetivada nesse trabalho.

Freud efetua uma reflexão sobre seu judaísmo. Ele se surpreende com o fato de, mesmo tendo abandonado todos os traços comuns aos judeus, ainda tenha lhe restado provavelmente sua essência, daquilo que seu pai judeu lhe havia transmitido. Ressalta o fato de que certos preceitos da tradição não se enfraquecem com o passar do tempo, mas tornam-se mais poderosos, exercendo influência sobre o pensamento e as ações de um povo. Freud compreende que um homem só é pai na medida em que se reconhece como filho.

De acordo com Freud, se o judaísmo foi uma religião do pai, o cristianismo é a religião do filho. Momento este em que o filho, efetivamente, toma o lugar do pai. A consequência da consolidação do pensamento judaico-cristão é que a paternidade fica referida e encarnada numa pessoa.

Sintetizando as exposições sobre o pai, para Freud então, o pai é o pai morto, ou, mais que isso, o pai é o pai morto pelo filho. O pai morto se eterniza no filho, na medida em que, através da identificação, surge o supereu, herdeiro do complexo de Édipo.

2.4. O pai em Lacan

JACQUES LACAN (1901|1981) foi o seguidor que mais contribuiu e deu continuidade à obra de Freud, ele soube articular a psicanálise à diferentes campos do saber, como a arte, a literatura, a linguística, a ciência e a filosofia. Lacan, opôs-se aos pós freudianos, que em seu movimento de ir para além do pai, passaram a dar mais ênfase à mãe, e dedicou-se, na primeira parte de seu ensino, caracterizado pelo que se chamou de retorno a Freud, a recuperar na psicanálise esse centro paterno do sujeito freudiano. Ao realizar a releitura da obra freudiana, Lacan possibilitou contribuições importantes para entender a questão paterna. Construiu as noções de metáfora paterna, Nome-do-Pai, pai imaginário, pai simbólico e pai real, a fim de melhor precisar o sentido da função paterna na estruturação psíquica. Influenciado pelo estruturalismo de Lévi-Strauss e pela linguística estrutural de Saussure, utilizou-se do conceito de significante, transformando-o segundo a lógica do inconsciente.

Ele retoma a série dos mitos freudianos do pai, anteriormente explicitados Édipo, Totem e Tabu e Moisés e o monoteísmo, para fazer uma leitura estruturalista de seus elementos e chegar a uma fórmula que os reúna em uma elaboração freudiana sobre o pai. Recorre ao conceito Nome-do-Pai. Lacan extrai das formulações freudianas que o Pai, como função simbólica, é um

organizador da pulsão e uma necessidade lógica. Desse ponto de vista, o pai da horda é o referente imediato daquilo que designou como sendo o pai imaginário, um pai que cria a lei, mas paradoxalmente faz exceção a ela; o pai morto se converte em pai simbólico, um pai que introduz os filhos no campo da lei, conduzindo-os a encontrar seu próprio lugar na constelação familiar, marcado pela limitação.

Lacan diz: “O assassinato do pai significa, justamente, que não se pode matá-lo. Ele já está morto desde sempre (...). Mas, vejam, resta o Nome-do-Pai e tudo gira em torno disso” (Lacan, 1968/1969/2008). O Édipo, o Assassinar do Pai e Moisés seriam construções míticas para transcrever a impotência da função paterna frente ao excesso pulsional. Essas alegorias vêm demonstrar um paradoxo: ao mesmo tempo em que a metáfora paterna tem como função barrar o gozo, o empuxo ao gozo, sempre presente através da compulsão à repetição, tenta se manter através da reatualização de apelos à função paterna.

Para Lacan o Inconsciente é estruturado enquanto linguagem. Mas o que vem a ser isso? Lacan toma emprestado da linguística de Saussure os conceitos de significado e significante. Para um significante vários significados podem se alocar. Como irão aparecer estes significantes, condição necessária para a emergência do sujeito através da palavra.

Lacan (1938/1981) falou em declínio da imago paterna, foi para, em seguida, escrever que: ... o ponto em que queremos insistir é que não é unicamente da maneira como a mãe se arranja com a pessoa do pai que convém nos ocuparmos, mas da importância que ela dá à palavra dele – digamos com clareza, a sua autoridade, ou, em outras palavras, do lugar que ela reserva ao Nome-do-Pai na promoção da lei (Lacan, 1955-56/1998a, p. 585). É preciso que o pai primeiro exista na estrutura para que sua fala tenha efeitos sobre a criança.

A metáfora paterna inscreve o masculino como portador da lei, afirmando, ao mesmo tempo, que nenhum pai real ou imaginário está à altura da função, pois se trata de lei simbólica, e há apenas traços no texto do discurso. É ele que tem a potência e o uso legítimo do falo, que está em condições de interditar a criança como objeto de suas primeiras aspirações sexuais, mas também de dar à criança, ao final do complexo de Édipo, um futuro uso legítimo do seu próprio falo: através do complexo de castração, a criança tem de fato de renunciar a ser o falo para tê-lo de um outro que, ao mesmo tempo, lhe dá acesso ao simbólico (Conte, 1996, p.337).

O pai é reduzido ao nome, ou seja, é reduzido a um puro significante, o significante do Nome-do-pai (NP), e a mãe é reduzida à função desejo, representada pelo significante do desejo da mãe (DM). Dessa maneira, a metáfora paterna é uma operação de substituição de significantes que tem como efeito ordenar o Outro da linguagem (A) com o significante do desejo (Φ). Através dela, o outro é reduzido à ordem simbólica e o desejo a um efeito de sentido. O Nome-do-pai, ao substituir o

desejo sempre enigmático da mãe, introduz a significação fálica no lugar do Outro, produzindo-se o enlaçamento do desejo com a lei, cujo efeito é a localização do gozo fora do corpo. O Nome-do-pai simboliza no falo o gozo que parasita o corpo do sujeito, dando-lhe um sentido.

O Nome-do-pai é uma espécie de engrenagem que integra as pulsões parciais e a sexualidade à dialética do desejo, ou seja, submete o ser de gozo do sujeito à lei fálica do desejo. Essa redução do pai ao nome, do pai ao pai morto, torna-se o equivalente à função do que se transmite no Édipo, que não é a transmissão da vida, mas a transmissão subjetiva de um desejo. O funcionamento do Nome-do-pai, como significante que mortifica o gozo, permite ao neurótico, ou seja, àquele que passou pelo Édipo, encontrar, nessa passagem pelo Outro, uma razão para o seu gozo, uma lei que, ao dividir esse gozo, autoriza o desejo. O Nome-do-pai é o significante que sustenta o sujeito confrontado à castração.

2.5. Dos fundamentos da lei.

O Direito pode ser admitido como um sistema de construções institucionais da humanidade, uma escala simbólica imprescindível na construção da subjetividade já que salvaguarda as interdições fundamentais alusivas ao incesto e aos crimes que constituem limites necessários ao humano. É o sistema do Direito que exerce mediação na economia psíquica da referência simbólica ao estabelecer categorias de filiação e níveis de hierarquia na sequência de gerações ressaltando a importância da genealogia patriarcal no homem. O Direito 'institui vida instituindo subjetividade' na arte da interpretação dos interditos construídos nas sociedades. O representante lógico transcendental divino, paternal ou estatal é que sustenta o aceite do sujeito à interdição edipiana e às suas nuances, engendrando a 'capacidade de julgamento singular'. (Marchesini 2008).

O Pai na sociedade patriarcal surge como referência e agente responsável pela castração da pretensa onipotência humana a gozar plenamente de seus corpos (Lei do Nome-do-Pai para Lacan, e Complexo de Édipo para Freud). Para sermos humanos devemos renunciar ao 'gozo absoluto' de poder a tudo tocar. Digamos que sempre há uma árvore no centro do Jardim do Éden a qual não se pode tocar para que se possa sobreviver em segurança.

Pierre Legendre (2005), advogado e psicanalista francês, nos mostra, então, como o conceito de filiação faz aparecer a gênese do Direito como organização de um sistema que tem por função 'salvaguardar a espécie humana' na sua jóia mais preciosa que é a linguagem. O Direito é um dos principais influentes na constituição psíquica salvaguardando as interdições e impondo as proibições. Ele é um fenômeno que reflete em seu sistema as construções institucionais da humanidade, funcionando como instrumento simbólico de transmissão e reprodução dos interditos fundamentais os quais são condições da fala na espécie humana.

Há que se partir da concepção psicanalítica do conceito de Lei que rege a dinâmica subjetiva, e da perspectiva de que a teoria do direito permite ao jurista compreender a sociedade normativamente, captando-a como uma ordem social. Pensamos a lei jurídica como instrumento independentizador, castrador, limitador, que embora situado num outro nível de realidade, faz corte na livre e absoluta satisfação comportamental, estabelecendo normas prescritivas de normalidades, individuais e coletivas.

Pode-se invocar a Lei em seus diferentes níveis de construção da representação e apelar a sua dimensão ética, que pode ser religiosa, moral, filosófica, psicanalítica, ou simplesmente humana. Hanz Kelsen ao explicar o fundamento de validade e obediência da norma jurídica, (apud Barros, 2001) recorre a autoridade imaginária referida à figura paterna, representada, por analogia, a Deus, ao Papa, ao Rei ou ao próprio pai da realidade cotidiana. Esta lógica se apoia numa estrutura de ficção, sendo o fundamento de toda lei encontrado na fé, no poder da sua crença que a legitima e a faz operar socialmente. Esta forma de funcionamento está presente desde a infância, quando obedecer ao pai é legitimar seu poder, e a criança, assim agindo, sem questionar, o faz por amor a esse pai. Esta norma fictícia, a que se refere Kelsen, é o pressuposto de validade de todas as normas, sendo autorizadora de todas as leis jurídicas e morais (Pereira, 2003a). Ao falar em nome de Deus e do 15 poder, cabe ao pai a função de ordenar a marcha do filho rumo às leis da sociedade. “O pai transmite a palavra da lei. Esta palavra transmitida opera como ordenador” (Barros, 2001, p.19).

Portanto, o filho do homem para entrar na linguagem depende de um ponto mínimo hierárquico significativo (Lei do Nome-do-Pai) de equilíbrio de forças normativas a ser reproduzido no discurso a partir da alteridade fundada na lógica das identificações entre mãe/pai/filho. E, depois, na sua inserção como ‘indivíduo social’ regulamentado como ‘sujeito de Direito’, ele transfere este modo de funcionamento subjetivo às autoridades, professores, juízes, chefes, etc.

O discurso jus-psicanalítico visa não somente à segurança e estabilidade social, mas, também, à construção e preservação da subjetividade. Este equilíbrio entre a vida coletiva e a vida familiar, nos termos da psicanálise, decorre dos ‘interditos fundamentais’ e dos valores éticos inscritos na instância psíquica denominada Supereu. O homem precisa encontrar e aceitar uma Referência Terceira que legitime a Lei entre os campos do interditado/proibido, gozo/desejo, impossível/possível, ilícito/lícito, etc., para que ele possa, então, atuar com livre arbítrio e coerência dentro dos limites da Lei.

As sociedades se organizaram a partir destes fundamentos, as suas normas e leis jurídicas, foram desenvolvidas com fulcro nos interditos fundadores. As regras jurídicas têm por função sustentar o consentimento dos sujeitos à perda do ‘gozo ilimitado’. A família também é um nível de relação que contribui para a construção do limite, ou seja, da perda do ‘gozo ilimitado’, e a

construção da subjetividade. Neste movimento de forças normativas, a criança precisa dar seu consentimento em renunciar a ‘todo-gozo’, a toda sua potência infantil assumindo a ‘castração simbólica’, para advir como sujeito desejante, justamente por que limitado.

No entanto, como visualizou Lacan, passamos por modificações na sociedade e na lei que estão gerando inúmeras consequências ao sujeito e nas relações conforme veremos a seguir.

2.6. Da sociedade contemporânea. Modificações do papel do pai e da lei.

Ao longo da história da humanidade a família se transformou ao acompanhar os movimentos que vão constituindo as relações sociais e o espaço cultural em que está inserida. Há que se ressaltar, no entanto, que a transmissão da autoridade foi ficando cada vez mais complexa em função das rupturas e recomposições que a família e a sociedade sofreram.

Certo é que os ideais da modernidade, representados pela Revolução Francesa com suas concepções de liberdade, igualdade e fraternidade, acabaram produzindo alterações significativas no que tange à questão paterna como referencial simbólico, assim como modificaram o papel tradicional desempenhado pelo pai de família. A Constituição francesa, artigo 371-22, em 1970, ao declarar “a autoridade parental pertencendo ao pai e à mãe” inaugurou um tempo novo, rompendo-se com o pai, enquanto representante do dogmático, do autoritário, do arbitrário. Este evento histórico dificultou a definição do que é ser um pai. Fala-se em declínio do patriarcado e, com ele, da imago paterna, associando à fragilidade da posição do pai como figura de autoridade. A modernidade colocou em cheque valores como a tradição e a fé, que foram sustentáculos e legitimadores das figuras de autoridade e poder, produzindo efeitos na forma de estruturação da sociedade e das relações familiares.

Partindo da família como suporte para refletir a relação entre esta história e a posição do pai, não se pode redarguir que a família como célula mater da sociedade passou por muitas transformações também. Ao homem era reservado o espaço público, o espaço da dominação e reprodução e o exercício de provedor de sua prole. Em contrapartida, à mulher era reservado o espaço privado, ou seja, o lar, a submissão ao marido, reprodutora, e cuidadora do lar. Este lugar simbólico ocupado por este senhor, todo-poderoso, que no imaginário social sustentava a família tida como modelo e oficial foi se evaporando.

Com as grandes mudanças ocorridas a partir da década de 1960: movimentos feministas, uso de anticoncepcionais, liberação sexual, emancipação da mulher, entrada da mulher no mercado de trabalho, lei do divórcio (1977), novas leis, novos códigos estatutos (da criança e do adolescente), – a figura do masculino, na qualidade de pai, foi se diluindo.

No Brasil, a Constituição de 1988, determinou um deslocamento da função do pai para o Estado, ao anunciar o novo estatuto de filiação. No artigo 226, lê-se: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Assim, a proteção das relações familiares é de competência do Estado. Essa Constituição produziu uma revolução no direito de família, pois atribuiu à mãe direitos iguais ao pai na administração da família, guarda e manutenção da estrutura familiar e extinguiu qualquer ação discriminatória no que diz respeito aos filhos.

Em nossa sociedade o lugar social do pai passou a ser questionado e, como consequência, o declínio do poder patriarcal na família vem sendo associado ao declínio da função paterna formulada na teoria psicanalítica lacaniana. A crise do pai como instituição é inegável, entretanto, a função paterna como mediadora da lei e do gozo não pode declinar; por ser uma função estrutural requerendo que seja operada.

O Direito é, por excelência, a construção humana destinada à interdição ou ao enquadramento do uso destrutivo do outro, tomado como objeto inumano. Sua essência está, nas palavras de Lacan, em “*repartir, distribuir, retribuir o que diz respeito ao gozo*”.

No entanto, os novos arranjos familiares questionam profundamente este tradicional lugar do pai. A autoridade paterna soberana transforma-se numa certa igualdade entre pai e mãe que foram respaldadas, como já foi dito, nas mudanças legais. A Constituição Federal coloca a mãe em posição de igualdade ao pai, assim a desinstitucionalização do poder do pai leva a questionamentos sobre os desequilíbrios causados pelas mudanças. Há também um movimento que suprime as diferenças na relação de autoridade pais/filhos. Os papéis e princípios hierárquicos – pai é o provedor e mãe a socializadora – cedem espaço para posturas mais individualistas e mais igualitárias dos membros da família. O cenário doméstico modificou-se. O pai não está mais no palco. E podem se ouvir os gritos, os lamentos de vários lugares: “*Pai, pai, por que me abandonastes?*”

Nesse novo formato, os pais passaram a ter mais deveres em relação aos filhos, enquanto estes, contrariamente, se tornam sujeitos sobretudo 18 de direitos e menos de deveres. Enfim, os deveres e direitos se dissociam entre gerações, cabendo aos pais os deveres; às crianças e aos adolescentes, os direitos, enquanto as funções de vigilância e de controle ficam a cargo do Estado.

No contexto da operação psíquica, o limite estabelecido pela lei estrutura o sujeito enquanto ser de linguagem. O referencial simbólico no qual a lei se representa é a função paterna, no entanto não podemos confundir o declínio da imagem social do pai com o declínio da sua função.

É certo que o sistema simbólico atual vem se organizando na busca de se liberar do lugar de exceção. Vivemos num tempo onde a tendência é o desaparecimento do limite, e a ilusão de que tudo é possível.

Fala-se que na sociedade patriarcal o pai de “carne e osso” investido pelo poder do “pater família” era o seu representante, e que na atualidade, a função paterna tem sido deslocada para outras instituições simbólicas. O Estado, a Igreja, os educadores, estes, entre outras instâncias sociais, passaram a ser considerados seus guardiões. Mas qual é o lugar do pai no contexto jurídico, tendo em vista as mudanças pelas quais nosso contexto tem passado? A pergunta faz sentido, lembrando que a paternidade constitui a base do Direito, uma vez a lei precisa ser veiculada, transmitida.

Com a destituição do pátrio poder, até então, atribuído ao homem no interior da família, o Estado, autorizado pelo saber da ciência, passou a ocupar o espaço deixado vazio pela destituição do pátrio poder. Nessa nova configuração outras reflexões devem ser feitas, O Estado deve assumir esse espaço e o papel até então atribuído ao pai? Existem limites? Destas questões ainda surgem outras: O Estado tem desempenhado esse papel de forma satisfatória? As demais instituições, Igreja e Escola que se colocaram na função paterna têm dado conta desta representação? São questões de muita importância que ousarei dar minha opinião.

O Estado, portanto, como um dos agentes da lei simbólica, entendendo-o como uma instituição, deveria reproduzir o modelo familiar de autoridade e de organização grupal. Hoje são frequentes os recursos ao jurídico quando a lei paterna vacila no seio da família. No entanto, me parece que o Estado tem falhado como agente da lei simbólica, assim como o pai em seu papel na unidade familiar, isso nos remete à já mencionada negação do limite, e da castração.

É que as mudanças não alcançaram somente ao pai no contexto familiar, mas à questão simbólica em si, ou seja, o declínio da função paterna. A negação está relacionada a qualquer pessoa que esteja em posição de autoridade e qualquer instituição que pretenda assumir esse espaço limitador, havendo alto grau de rejeição à lei, às autoridades, chefias, a ideologia do momento combate qualquer tipo de referência à castração. É visível os problemas vivenciados nas Escolas, Igrejas, Estado, em relação à qualquer autoridade, professores não conseguem ministrar suas aulas, as igrejas foram esvaziadas e seu discurso e papel foram ridicularizados. Assim, pessoas que estão em posição de autoridade são encaradas sem o mínimo de respeito, professores, magistrados, policiais, chefes, etc.

Hoje as pessoas esperam que o Estado assuma o papel de mãe, aquela que faz e tudo assume e dá pelos filhos. Chamou atenção nas últimas eleições presidenciais no Brasil que a candidata se colocava como mãe, e nas mídias sociais seu nome recebia uma inclusão Dilmãe, a referência revela não somente o fato da candidata mãe e mulher, mas seu significado, a rejeição do Estado/pai, da autoridade, da lei, e de tudo o que isso significa.

Me parece que com os novos arranjos familiares que põem em xeque o modelo tradicional, as modificações de papéis, as novas discussões sobre gênero e, conseqüentemente, a ordem simbólica, ocorreu um romper com algo historicamente estruturado, havendo conseqüentemente uma

perda de referência, ou mais precisamente, uma “crise identitária.” As pessoas não sabem mais quem ou em que acreditar, bem como não consegue identificar seu papel na sociedade já que as mudanças tornaram o chão absolutamente gelatinoso.

Hoje a paternidade expressa na fala de muitos pais, amigos, colegas, mídia, etc., tem se constituído como uma relação fraterna, sendo possível observar um certo apagamento da relação parental, na medida em que o pai vem se posicionando como amigo dos seus filhos. Ao querer ser companheiro, par e igual, revelam algumas dificuldades quanto ao estabelecimento de regras e de autoridade sobre os filhos. Toda a autoridade passa a ser vivida como autoritarismo, como uma ameaça ao ideal de felicidade e de amor que, na percepção da sociedade, deve ser incondicional (Vilhena, 2004). Este pai entende a posição paterna como homóloga ao lugar ocupado pela mãe, de modo que se produz no casal uma simetria no lugar da assimetria própria do Édipo (Kupfer, 2001). O pai amigo, padrão de pai idealizado, provoca sentimentos de culpa e de dívida, naqueles outros pais que não conseguem segui-lo como modelo.

As consequências desse quadro são inúmeras, mas cabe relacionar as que se relacionam ao tema ora colocado:

- Diminuição do poder da palavra (tudo discutível)
- Decisão surge da confrontação de opiniões
- Ausência de voto moral e postura ética.
- Na democracia o lugar de poder é vazio.
- Imaginário de igualdade e de sujeito coletivo.
- Desaparecimento de toda espécie de censura (constrangimento).
- Predomínio do discurso da ciência.
- Subversão do equilíbrio da família e da ‘cena primária’ da fantasia edipiana.
- Declínio da função paterna.
- Esgarçamento dos interditos fundamentais.
- Sujeitos auto-referenciáveis e coisificados.
- Novos modos de individualização feminina e masculina.
- Novos métodos de concepção.
- Ilusão de imortalidade.
- Inexistência de singularidade (individualismo da sociedade de massa).
- Onipotência individual.

- Empobrecimento da capacidade de julgamento de cada ação ou intenção inconsciente.
- Ausência de referencial divino, patriarcal ou paterno, legitimado pela tradição.

4. CONCLUSÃO

Como já foi exposto, “Totem e Tabu” traz também a discussão sobre o lugar simbólico da figura paterna como princípio ordenador das formações coletivas e da ordem social. A sua leitura sustenta que os grupos ou as sociedades não sobreviveriam sem essa figura de lei que garante as diversas versões do pacto social, em especial a versão jurídico institucional e as identificações afetivo ideológicas ligadas a certos ideais coletivos. A ausência dessa figura ordenadora daria lugar a uma igualdade de natureza.

O drama edípico também já explicitado, visa a impedir a satisfação imediata da pulsão e instaura um laço duradouro entre o desejo e a lei, em uma trama de vinculação familiar.

Ao contrário do mal-estar freudiano que decorria do excesso de controle, hoje, o mal-estar parece estar atrelado ao excesso de liberação, promovendo um certo apagamento dos limites essenciais ao bem-estar comum. O sujeito da atualidade parece esforçar-se por prescindir das referências simbólicas que, entretanto, são exatamente aquelas que o asseguram. Sendo assim, os ideais de liberdade e felicidade vão emergir com mais força e potencializados, atingindo o patamar do individualismo exacerbado e da ditadura do gozo.

Outrossim, o discurso capitalista com a lógica do mercado e amparado pelo saber da ciência, vai incitar o exagero do consumo, vislumbrando ao sujeito a promessa de um objeto que, imaginariamente, pode tamponar a sua falta, livrando-o do vazio da sua existência (Giddens, 2003). Mas, como nos ensina Lacan (1969/1970/1992b), a lógica da psicanálise, diferentemente da lógica do mercado, denuncia uma falta estrutural e esta promessa de completude somente leva o sujeito a perder-se entre uma pluralidade de objetos, na tentativa de escapar das marcas da castração, pulando, rapidamente, de um objeto a outro, num gozo que não admite interdição. O excesso, seguindo o apelo do mercado, incita a que todos consumam, atendendo ao imperativo: goze!

Assim, no lugar da tradição inseriu-se o individualismo (Dumont, 1993) e a cultura do narcisismo (Lasch, 1983), onde o outro como alteridade vai se destituindo, surgindo em seu lugar o objeto como parceiro de fácil consumo e descarte. O fato é que os ideais de liberdade e felicidade emergiram em sua força máxima, revelando um individualismo potencializado e uma ditadura do gozo, como um excesso que põe em risco a operatividade da lei simbólica.

Enquanto Lasch, (1983), caracteriza a sociedade pós-moderna como “cultura do narcisismo”, Debord, (2000), a intitula de “sociedade do espetáculo”. O espetáculo, para Debord, não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre indivíduos, mediada por imagens. Trata-se de uma sociedade baseada na contemplação passiva, onde os indivíduos, em vez de viverem em primeira pessoa, olham as ações dos outros, de uma sociedade que funciona como um espetáculo. Isto acontece, principalmente através dos meios de comunicação de massa, mas também dos rituais políticos, religiosos e hábitos de consumo, de tudo aquilo que falta à vida real do homem comum: celebridades, atores, políticos, personalidades, gurus, mensagens publicitárias, tudo transmite uma sensação de permanente aventura, felicidade, grandiosidade e ousadia. O potencial de consumo determina o grau de inclusão ou de exclusão social, de sucesso ou de insucesso, de felicidade ou de infelicidade, transformando a questão existencial em “consumir ou não ser”. A sexualidade, o corpo erótico e sedutor, ganha um lugar privilegiado para produção do espetáculo, devendo ser consumida por adultos e crianças. Conforme as regras do mercado, passa-se a investir na sexualidade infantil, erotizando-a. Birman, (1999), retoma esses dois autores, afirmando que, na cultura do narcisismo e na sociedade do espetáculo, a fragmentação da subjetividade ocupa posição fundamental. Para este autor, aqui se conjugam aos destinos do desejo: numa direção marcadamente exibicionista e autocentrada, que tem como contrapartida o esvaziamento do intersubjetivo e o desinvestimento nas trocas interpessoais.

Como afirma Giddens (2003), a cultura contemporânea se desenvolveu sob o impacto da ciência e da tecnologia, que se tornaram 23 globalizadas, reestruturando profundamente o modo de vida atual. A crescente cientifização e tecnologização da vida cotidiana promete a garantia de uma felicidade plena, sem fraturas. O sujeito se agarra à promessa da ciência, que supõe alcançar a verdade sobre o humano.

Voltamos ao que Freud falou sobre o *Mal estar na civilização*, a cultura revela uma faceta trágica, tornando o ser humano fadado a um desamparo fundamental e a impossibilidade de ser feliz, em decorrência de uma relação conflituosa entre pulsão e a civilização que jamais será ultrapassada, uma vez que ela é de ordem estrutural e produtora de desarmonia nos laços sociais. Os mitos freudianos sobre a paternidade estão associados aos ideais de uma cultura marcada pelo respeito à diferença sexual e, conseqüentemente, à diferença geracional. Sendo assim, na perspectiva freudiana, só há compromisso social através da renúncia pulsional, principalmente ao impulso de destruição ligado à pulsão de morte e ao caráter polímorfo da sexualidade, devido ao desenvolvimento de uma consciência moral vinculada à experiência da culpabilidade. Isso faz, necessariamente, com que o sentimento de culpa apareça como “*o mais importante problema no desenvolvimento da civilização, e de demonstrar que o preço que pagamos por nosso avanço em termos de civilização é uma perda de felicidade (glückseinbusse) pela intensificação do sentimento de culpa*” (Freud, 1930[1929])

Desde Freud, que o conflito entre gerações, entre pais e filhos sempre envolveu transformações de valores e práticas sociais, pois é a presença de um outro que vem marcar a impossibilidade de uma perpetuação do narcisismo, possibilitando ao filho a adesão aos valores culturais. A tentativa de apaziguamento desse conflito, na contemporaneidade, representa uma dificuldade na constituição da alteridade, uma vez que há uma tendência à eliminação das diferenças entre objeto de desejo e o objeto de consumo.

Entendemos que estamos falando de algo que está no coração da discussão, ou seja, dos fundamentos que estruturam a ordem social. Aqui reside um ponto nevralgico, isto é, o imaginário que sustenta a estrutura que é concebida como imutável eterna e natural, a necessidade do pai como figura de autoridade, ou melhor da lei que regula as relações.

5.REFERÊNCIAS

Barros, F. O. (2001). Do direito ao pai. (Coleção Escritos em Psicanálise e Direito, Vol. 2). Belo Horizonte: Del Rei.

Birman, J. (1999). Mal-estar na atualidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Conte, C. (1996). Metáfora paterna. In P. Kaufmann. Dicionário Enciclopédico de Psicanálise: O legado de Freud e Lacan. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Debord, G. (2000). A sociedade como espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto.

Dumont, L. (1993) O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Rio de Janeiro: Rocco.

Freud, Sigmund (1940) Um exemplo de trabalho psicanalítico, v. XXIII, p. 197-207. p. 205. Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro. Imago.

_____(1924) A dissolução do Complexo de Édipo, v. XIX, p. 195-201., Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago

_____(1913). Totem e Tabu. V. XIII, p. 111-25 Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Rio de Janeiro: Imago.

_____(1939) Moisés e o Monoteísmo, Esboço de Psicanálise e Outros Trabalhos. V, XXIII, Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Rio de Janeiro, Imago.

_____(1930[1929]) O mal-estar na civilização, vol. 21. (pp. 73-171). Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago.

Giddens, A. (2003). *Mundo em descontrolado: O que a globalização está fazendo de nós*. Rio de Janeiro: Record.

Kupfer, M. C. M. (2001). A transmissão do pai e suas conseqüências para a Psicanálise de crianças. In Colloque francobrasileiro "Liens fraternels et 25 conjugaux: fraternité ou communautarisme? Paris. Recuperado em 02 jul 2004: <http://www.usp.br/ip/lvida/coloquios/transmissao.htm>

Lacan, Jacques. *A família*. Lisboa: Assírio & Alvim, 1987.

_____. *O seminário: livro 16: de um outro ao outro (1968/1969)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008

_____. (1985). *O seminário, livro 20: Mais, ainda, (1972/73)*, (M. D. Magno, Trad). Rio de Janeiro: Jorge Zahar

_____. (1998a). De uma questão preliminar a todo tratamento possível da psicose. In *Escritos*. (pp. 537-590). Campo Freudiano do Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Trabalho original publicado em 1955-56).

Lasch, C. (1983). *A cultura do narcisismo*. Rio de Janeiro: Imago.

Legendre, P. *Filiation. Fondement généalogique de La psychanalyse*. Ed. Fayard França, 2005.

Marchesini, Silvana Maria. (2008) *Revista do TRT 9ª R., Curitiba, a. 33, n.30, p. , jan./ jun. 2008*.

Marcos, C. M. (2003). As versões freudianas do pai. *Psicologia em Revista*, 10(14), 25- 34.

Pereira, R. da C. (2003a). A primeira lei é uma lei de direito de família: a lei do pai é o fundamento da lei. In G. C. Groeninga & R. C. Pereira (Orgs.), *Direito da família e psicanálise, rumo a uma nova epistemologia*. (pp. 1729). Rio de Janeiro: Imago.

Veras, M. (2000). A paternidade entre o mental e a ciência. Recuperado em 23 mar.2004:http://www.lacanian.net/Ornicar%20online/Archive%20000/ornicar/articles/vrm_0138.htm

Vilhena, J. (2004). *Repensando a família. Psicologia com PT: O portal dos psicólogos*. Trabalho apresentado no I Encontro Internacional de Família e Psicanálise. Recuperado em 16 mar. 2005: <http://www.psicologia.com.pt>.